

Decreto n.º 28:382

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas as quantias de 2.250\$ e 3.375\$, respectivamente, das verbas de 30.000\$ e 15.000\$ inscritas no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção do Serviço de Submersíveis», artigo 135.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», a primeira na alínea a) «Sobressalentes para três submersíveis» e a última na alínea b) «Máquinas, utensílios e ferramentas», a fim de ser reforçada com a quantia de 5.625\$ a verba de 6.000\$ inscrita no n.º 1) «Expediente, compra de livros, etc.» do artigo 137.º «Material de consumo corrente», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1937. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMOÑA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

Decreto n.º 28:383

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 5.100\$, devendo a mesma importância constituir a dotação de uma nova alínea, c), sob a designação de «Adaptação do fogão ao consumo de combustível líquido», do n.º 2) «De móveis» do artigo 60.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Escola Naval», do orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1937.

Art. 2.º É anulada a quantia de 5.100\$ na verba de 500.000\$ inscrita no mesmo orçamento, capítulo 10.º, artigo 284.º «Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1937. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMOÑA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 27 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1937:

Do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, 5.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Dezembro de 1937. — Pelo Chefe da Repartição, *Eugénio Pereira*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1937:

Da verba de 2:000.000\$ inscrita na alínea a) para a alínea b), ambas do n.º 2) do artigo 83.º, capítulo 4.º, 44.400\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Dezembro de 1937. — Pelo Chefe da Repartição, *Eugénio Pereira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 28:384**

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e do aludido artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 66.200\$, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico:

Capítulo 3.º, artigo 17.º, n.º 1), alínea b) — Portes do correio e telégrafo a pagar em moedas estrangeiras	30.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 3), alínea b) — Tapeçarias, mobiliário e outros móveis da Embaixada de Portugal em Londres	12.200\$00
Capítulo 3.º, artigo 24.º, alínea b) — Portes do correio e telégrafo dos consulados	15.000\$00
<i>Total a reforçar</i>	<u>66.200\$00</u>

Art. 2.º Para fazer face às despesas de que trata o artigo antecedente é anulada quantia equivalente nas seguintes dotações do mesmo orçamento:

Capítulo 2.º, artigo 8.º — Prémios e condecorações	9.600\$00
Capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea c) — Aquisição de outros móveis	5.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 14.º, n.º 1) — Despesas de conservação de imóveis	12.600\$00
Capítulo 4.º, artigo 29.º, n.º 1) — Publicidade e propaganda	13.000\$00